

OBSERVAÇÃO DE CETÁCEOS

Todos os mamíferos, aves e répteis são protegidos por lei na Região Autónoma dos Açores. Os comandantes/skippers e as respetivas tripulações devem observar com atenção, por forma a proteger a fauna marinha. Todas as espécies aquáticas são protegidas (baleias, golfinhos e tartarugas), bem como uma variedade de aves aquáticas.

A *Observação de Baleias* tornou-se uma atividade popular. Para salvaguardar baleias e minimizar perigo aos navios, existem certas regras de aproximação que devem ser cumpridas.

Os cetáceos são comuns, conhecidos e protegidos no Mar dos Açores. As contraordenações são puníveis com coimas entre 250 Euros a 40 000 Euros. Os valores estão associados e diferenciados caso seja pessoa singular ou coletiva.

DISTÂNCIA DE APROXIMAÇÃO

As embarcações devem deslocar-se paralelamente entre si, posicionando-se num setor 60 graus à retaguarda dos animais.

VELOCIDADE

Não exceder a velocidade de deslocação dos animais em mais de 2 nós, mantendo velocidade constante.

APROXIMAÇÕES

Proibida a aproximação a menos de 50 metros de qualquer cetáceo.

Proibida a permanência de embarcações num raio de 500 metros em redor dum animal ou grupo de animais que se encontrem imóveis, em descanso ou em atividade de parto.

Proibida a aproximação a crias de baleia quando sozinhas à superfície, bem como aproximação a baleias com crias pequenas, a menos de 100 m.

Proibida a permanência de mais de 3 embarcações num raio de 300 metros na presença de golfinhos e de 500 metros na presença de baleias.

Proibida a aproximação em embarcações à vela sem utilização de motor.



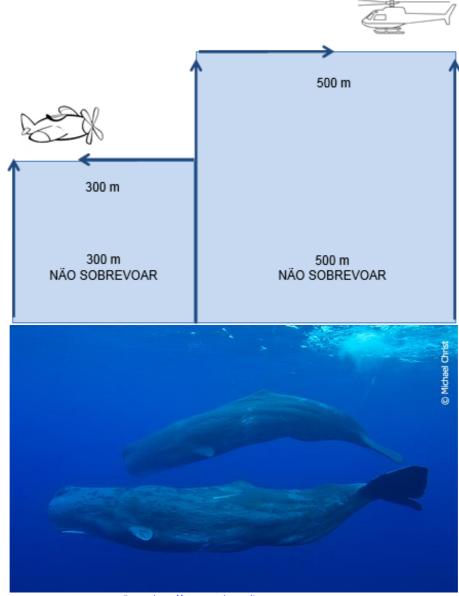
COMO AGIR SE OS CETÁCEOS EFETUAREM APROXIMAÇÃO

As baleias e os golfinhos, por vezes, aproximam-se das embarcações. Os golfinhos podem acompanhar a onda de proa, mas não devem ser incentivados. Nestas situações, o comandante/skipper não deve mudar repentinamente a velocidade ou direção. Deve desacelerar e esperar que o animal tenha ido além da distância de aproximação. A embarcação deve navegar a uma velocidade lenta constante até fora da zona de perigo.



Fonte: Governo Regional dos Açores





Fonte: http://www.norbertodiver.pt

Nota: Procedimentos e regras de aproximação de meios aéreos a baleias e golfinhos em Nova Gales do Sul (Estado da Austrália). Estes procedimentos e regras adotadas no continente australiano para os meios aéreos, devem ser tidos como referência de segurança na observação de cetáceos na Região Autónoma dos Açores.

REGRAS DE OBSERVAÇÃO DE CETÁCEOS - CHECK LIST

Não exceder a velocidade de deslocação dos animais em mais de 2 nós, mantendo velocidade constante;

As embarcações devem deslocar-se paralelamente entre si, posicionando-se num setor 60° à retaguarda dos animais;

Evitar a mudança de direção e rumo no sentido das embarcações;



Manter um rumo paralelo e ligeiramente à retaguarda dos animais de modo que estes tenham um campo de 180° à sua frente;

Evitar ruídos na proximidade dos animais que os perturbem ou atraiam;

Esgotado o tempo de observações ou sempre que os animais mostrem sinais de perturbação, as embarcações devem afastar-se para além da área de aproximação pela retaguarda dos animais;

Proibida a aproximação a menos de 50 metros de qualquer cetáceo;

Proibida a permanência de embarcações num raio de 500 metros em redor dum animal ou grupo de animais que se encontrem imóveis, em descanso ou em atividade de parto;

Proibido provocar a separação de animais em grupo, especialmente o isolamento de crias;

Proibida a aproximação a crias de baleia quando sozinhas à superfície, bem como aproximação a baleias com crias pequenas, a menos de 100 m;

Proibida a permanência de mais de 3 embarcações num raio de 300 metros na presença de golfinhos e de 500 metros na presença de baleias;

Proibida a observação para além de 30 minutos, distribuídos equitativamente;

Proibida a aproximação em embarcações à vela sem utilização de motor;

Proibida utilizar o sonar, inclusive fora da área de observação;

Proibida a utilização de veículos motorizados em deslocação subaquática, na área de aproximação dos cetáceos;

Proibido perseguir os cetáceos;

Proibido alimentar os animais;

Proibida a natação com baleias;

Proibido poluir o mar com resíduos sólidos ou líquidos.



EMPRESAS DE OBSERVAÇÃO DE CETÁCEOS

As empresas de observação de cetáceos estão credenciadas e autorizadas para a prática da atividade marítimo-turística para observar cetáceos. A mencionar:

- DIVEAZORES (<u>www.diveazores.net</u>)
- HORTACETÁCEOS (<u>www.hortacetaceos.com</u>)
- NATURALIST (<u>www.naturalist.pt</u>)
- NORBERTODIVER (<u>www.norbertodiver.pt</u>)
- PETER CAFÉ SPORT (<u>www.petercafesport.com</u>)

Bibliografia

Decreto Legislativo Regional n° 9/99/A, 22 de março

Decreto Legislativo Regional n° 10/2003/A, 22 de março